

**LEI MUNICIPAL N.º 253/2003, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2.003**

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE
SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa, um crédito adicional especial no valor de R\$ 368.516,78 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais, setenta e oito centavos) para ampliação de 12 salas de aula nas Escolas Estaduais deste Município.
04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0058-12 SALAS DE AULA EM ESCOLAS ESTADUAIS
1.029-Ampliação de 06 salas de aula EE Frei Caneca e 06 na EE Tancredo Neves
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0-INVESTIMENTOS
4.4.9.0-APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 368.516,78
- Artigo 2º** - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignada pelo artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita prevista no orçamento programa do exercício de 2.003, amparado pelo artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 07 de Novembro de 2.003**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**